PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 007/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI 0012083-83.2026.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 02/10/2026
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/

REGISTRO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): 925480-15/2026

Código UASG: 925480

1.DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, corresponde ao montante é de **R$ 550.633,33 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

2.2. A despesa com a execução do objeto será custeada através do Pedido de Compra nº. 828/2026 (2909578), mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 (Lei nº 2.331, de 11.02.2026) e com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2026 (Decreto nº 39.892-E, de 19.02.2026), classificado no Programa de Trabalho n.º 12.101.02.061.0003.2454 (Manutenção das Atividades de Apoio) e elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros- PJ)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítiohttps://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b. suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

c. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e. com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21 ;

f. reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

g. estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, **a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação**; e

h. estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: salc@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a. o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b. a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

4.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

4.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar **a licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *compras.gov.br* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

7.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

8.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00 (cem reais).**

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração

da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b. empresas brasileiras;
c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, via sistema compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.15.1. De forma a garantir a efetividade da medida, poderá ser realizado contato telefônico, por e-mail ou outro meio legítimo, comunicando aos licitantes do empate e solicitando atenção à convocação via sistema para envio de proposta com preço de desempate.

8.15.2. A menor proposta apresentada, dentre as licitantes, será a vencedora para fins de desempate.

9. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados

pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no **subitem 9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3h (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, prorrogável por igual período, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

11.4. Não será admitida a proposta manifestamente inexequível, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

11.4.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

11.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.4.1**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. Não será aceita e será desclassificada a proposta :

a. que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;
b. que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;
c. que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;
d. com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;
e. que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro; e
f. que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital.

11.6. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor valor global para o item.

11.7. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora

vinculam o **fornecedor registrado**.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem **12.2** deste edital, de acordo com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03h (três horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.1.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. A s **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

12.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante;**

a1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve comprovar por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato; e

b. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.2. Qualificação Técnica -operacional e Justificativa da qualificação técnico operacional

a) Conforme itens 4.9 e 4.10, respectivamente do Termo de Referência - Anexo do Edital.

12.3. A **licitante** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e

d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.6. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

12.8. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação

mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

12.9. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observado os seguintes procedimentos:

12.9.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. No entanto, o licitante ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.2. Homologado o certame e havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante será intimada para, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal e/ou trabalhista, na forma prevista no art. 43,§1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.9.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata e/ou Contrato ou revogar a licitação.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.12.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

12.16. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação, ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1. O prazo para protocolizar a intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, após os atos de:

a. julgamento das propostas;
b. classificação ou Desclassificação; e
c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação via sistema ou de divulgação da interposição do recurso.

13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.6. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados..

13.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema " *compras.gov.br*" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

13.3. O recurso será decidido pelo Secretário-Geral (autoridade competente).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

14.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante** vencedora critério menor preço para o item .

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

15.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

a. multa;
b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima; e
c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

15.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
e. fraudar a licitação;
f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.2. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação.

15.2.3. Na conduta prevista na alínea "d" quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e

subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

15.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

15.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o resultado deste **Pregão**, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. No mesmo prazo da assinatura do contrato o fornecedor deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do Anexo III do Edital, e Termo de Compromisso com a Sustentabilidade, conforme o disposto no Anexo IV, deste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. Por ocasião da retirada do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

16.4. Quando a **licitante** convocada não retirar do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar do instrumento contratual, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

16.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail:salc@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

17.2. Os documentos remetidos por meio do sistema *compras.gov.br* poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

17.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

17.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

17.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema *compras.gov.br* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

17.5. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual será exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.tjrr.jus.br (menu “licitações”), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

17.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 .

17.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

17.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura do Contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail e* número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Termo de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo IV) e Minuta do Contrato(Anexo V).

17.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações, e Credenciamentos

Vicente de Paula Ramos Lemos
Técnico Judiciário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 71/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE 2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativas, quanto para os possíveis impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade:

a. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
b. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
c. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e

d. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares.

2.2. O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de viabilizar a realização do evento comemorativo ao Dia do Servidor Público de 2026, projetado para atender a um público estimado de até 2.000 pessoas, entre magistrados, servidores, colaboradores e seus familiares. A iniciativa atua como instrumento de gestão focado na melhoria contínua do clima organizacional, no fortalecimento do sentimento de pertencimento e na promoção da saúde, lazer e qualidade de vida no trabalho.

3.2. Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima não possui estrutura própria com capacidade física adequada — haja vista que o espaço do Complexo Sociocultural é limitado a cerca de 100 pessoas — e tampouco dispõe de recursos humanos para a execução logística direta do evento, a contratação de empresa especializada em solução integrada revela-se a alternativa mais razoável, tecnicamente viável e eficiente para a Administração.

3.3. Por fim, a centralização do fornecimento do espaço físico ao ar livre (localizado a no máximo 50 quilômetros da sede), alimentação, segurança, entretenimento, atividades esportivas, recreativas e aquáticas sob a responsabilidade de uma única contratada afasta os riscos operacionais, sanitários e logísticos decorrentes do gerenciamento fragmentado de múltiplos fornecedores. Essa modelagem assegura a padronização dos serviços e evita o desvio de finalidade do corpo funcional para tarefas operacionais de organização.

3.4. Justificativa para o não parcelamento da solução

3.4.1. Após análise técnica, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, considerando a interdependência operacional dos serviços necessários à realização do evento.

3.4.2. Embora o parcelamento seja, em regra, medida destinada a ampliar a competitividade e proporcionar ganhos econômicos, verifica-se que, no presente caso, sua adoção poderia comprometer a adequada execução contratual.

3.4.3. A contratação de fornecedores distintos para espaço físico, alimentação, atividades recreativas, entretenimento, segurança, estrutura de apoio e serviços auxiliares poderia ocasionar:

a) dificuldades de coordenação;

b) incompatibilidade entre os serviços;

c) conflitos de responsabilidade;

d) maior complexidade na fiscalização;

e) aumento dos custos administrativos;

f) falhas na logística;

g) prejuízo à integração operacional;

h) risco de comprometimento da programação.

3.4.4. A reunião dos serviços não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a integração entre os componentes da solução e a responsabilidade de uma única contratada pelos resultados.

3.4.5. A execução do objeto por uma única contratada possibilitará melhor planejamento, otimização da logística, redução dos riscos e melhor aproveitamento da economia de escala.

3.4.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação conjunta dos componentes da solução representa a alternativa mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A futura contratada será responsável pela execução integral do evento, devendo disponibilizar espaço físico, infraestrutura, alimentação, bebidas, profissionais, atividades recreativas e esportivas, entretenimento, segurança e demais elementos necessários à adequada realização da programação.

4.2. O serviço deverá ser disponibilizado na sede da Contratada, para a realização do evento alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de 2026, das 9h às 17h.

4.2.1. A exigência de execução dos serviços na sede da contratada justifica-se pela necessidade de utilização de estrutura própria, equipamentos, instalações, recursos materiais e equipe diretamente vinculados à empresa responsável pela contratação, de modo a assegurar o adequado controle da execução, a padronização dos procedimentos, a qualidade dos serviços prestados e a responsabilização direta da contratada.

4.3. A contratação compreenderá a disponibilização de espaço físico exclusivo (no espaço físico da própria contratada), infraestrutura, mobiliário, alimentação e bebidas, pessoal de apoio, segurança, atividades esportivas, recreativas e aquáticas, apresentação musical, sonorização, iluminação e demais serviços necessários à execução integral do evento.

4.4. Os requisitos foram definidos com base na necessidade institucional, no público estimado, nas atividades programadas e nas condições de segurança, conforto, acessibilidade, sustentabilidade e eficiência operacional, e deverão atender os seguintes quantitativos minimos, conforme quadro abaixo:

Componente	**Quantitativo ou parâmetro**
Mesas e cadeiras	Quantitativo compatível com a capacidade e o público
Garçons	Quantitativo compatível com o público e a dinâmica do serviço
Equipe de apoio	Quantitativo compatível com as áreas e atividades
Bombeiros civis	Conforme legislação e dimensionamento técnico
Salva-vidas	Conforme legislação e dimensionamento das áreas aquáticas
Apresentação musical	Uma apresentação durante o evento
Sonorização e iluminação	Uma estrutura completa
Atividades esportivas	Disponibilização durante o período programado
Atividades aquáticas	Disponibilização com equipamentos e operadores
Limpeza e conservação	Durante a montagem, realização e desmontagem

4.5. Do Espaço Físico:

4.5.1. O espaço deverá permanecer reservado exclusivamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima durante todo o período de realização do evento.

4.5.2. Considerando que o TJRR conta atualmente com força de trabalho superior a 1.400 pessoas e que será permitida a participação de familiares, estima-se público de até 2.000 participantes.

4.5.3. O espaço deverá possuir infraestrutura compatível com eventos de grande porte, dispondo de área ampla, ambientes abertos, espaços cobertos ou sombreados, mesas, cadeiras, sanitários, acessibilidade, estacionamento, áreas de circulação e demais condições necessárias ao conforto, à segurança e ao bem-estar dos participantes.

4.5.4. O local deverá estar situado a uma distância rodoviária máxima de 50 km da Sede Administrativa do TJRR, considerada a rota regular de acesso.

4.5.5. O espaço deverá possuir infraestrutura para atividades esportivas e de lazer, contemplando, no mínimo:

a) campo de futebol;

b) quadra de vôlei;

c) espaço para jogos de canastra, dominó e tênis de mesa;

d) Stand Up Paddle – SUP;

e) caiaque/passeio de barco; e

f) banana boat.

4.5.6. A contratada deverá assegurar a exclusividade do espaço durante todo o período do evento e franquear o acesso da equipe do TJRR, sem custo adicional, nos períodos estritamente necessários às atividades preparatórias, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

4.5.7. O acesso prévio será destinado à realização de inspeções, visitas técnicas, montagem de estruturas institucionais, instalação de materiais de comunicação visual, decoração, organização dos ambientes, testes operacionais e demais providências necessárias à execução do evento.

4.5.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução, os alvarás, licenças, certificados, autorizações e demais documentos necessários ao regular funcionamento do estabelecimento e à realização das atividades previstas, apresentando-os à Administração sempre que solicitado.

4.5.10. Segurança contra incêndio, pânico e regularidade do estabelecimento.

4.5.10.1 A solução deverá observar, especialmente:

a) Lei Complementar Estadual nº 082/2004, que institui o Código Estadual de Proteção contra Incêndio e Emergência do Estado de Roraima;

b) Lei Complementar Estadual nº 083/2004, que dispõe sobre fiscalização e aplicação de penalidades pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;

c) Norma Técnica nº 39/2010 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, que estabelece requisitos técnicos para realização de eventos temporários;

d) demais normas, licenças e autorizações aplicáveis ao regular funcionamento do estabelecimento e à realização do evento.

4.5.11. Brigada de incêndio e bombeiros civis

4.5.11.1. A contratada deverá observar:

a) Norma Técnica nº 17/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;

b) Lei Estadual nº 1.256/2018;

c) Lei Federal nº 11.901/2009; e

d) demais normas relacionadas à composição, formação, credenciamento e atuação de bombeiros civis e brigadas de incêndio.

4.5.12. Segurança aquática

4.5.12.1. As atividades aquáticas deverão observar a Lei Estadual nº 1.522/2021, alterada pela Lei Estadual nº 2.069/2024, denominada Lei Aline Medeiros, bem como as demais normas de segurança aplicáveis.

4.5.12.2. A contratada deverá disponibilizar salva-vidas credenciados, equipamentos de segurança, coletes salva-vidas, operadores habilitados e mecanismos de controle de utilização das atividades.

4.6. Da alimentação e das bebidas

4.6.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação e bebidas em quantidade suficiente para atender ao público estimado de até 2.000 participantes.

4.6.2. Todos os alimentos deverão ser preparados, acondicionados, transportados, conservados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as boas práticas de manipulação de alimentos.

4.6.3. A contratada deverá assegurar:

a) conservação em temperatura adequada;

b) proteção dos alimentos contra contaminação;

c) reposição contínua;

d) utensílios e materiais necessários ao serviço;

e) limpeza das áreas de alimentação;

f) recolhimento dos resíduos;

g) equipe uniformizada e identificada;

h) quantitativos suficientes para atendimento integral do público.

4.6.4. Eventuais substituições de alimentos somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação da fiscalização, devendo preservar padrão equivalente ou superior de qualidade, quantidade e variedade.

4.6.5. Da distribuição dos alimentos

4.6.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e servir os alimentos e bebidas em ilhas de serviço distribuídas estrategicamente pelo local do evento, em quantidade suficiente para atender ao número estimado de participantes, de forma a evitar filas, aglomerações e garantir a adequada prestação do serviço durante todo o período de execução do objeto. A disposição e a quantidade das ilhas deverão ser compatíveis com o porte do evento, observadas as orientações da CONTRATANTE.

4.6.6. Entradas – das 9h30 às 11h30

4.6.6.1. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, três opções de entradas quentes e de fácil consumo, contemplando batata frita, calabresa acebolada e bolinho de peixe ou preparações previamente aprovadas pela fiscalização.

4.6.7. Almoço – das 12h30 às 15h

4.6.7.1. O almoço deverá ser servido em sistema de buffet, com reposição contínua, contendo, no mínimo:

a) três opções de proteínas, contemplando carne bovina, carne de aves e pescado;

b) duas opções de massas, incluindo macarrão e lasanha;

c) seis opções de guarnições, contemplando arroz, feijão, vatapá, farofa, purê de batatas e vinagrete;

d) três opções de saladas, incluindo salada verde, salada cozida e salada tropical;

e) três opções de sobremesas, compreendendo mousse, doces à base de frutas e picolés de frutas.

4.6.7.2. A preparação e o serviço deverão observar a Resolução RDC Anvisa nº 216/2004 e demais normas sanitárias aplicáveis.

4.6.8. Lanche da tarde – das 15h às 16h30

4.6.8.1. O lanche deverá compreender salgados assados e fritos, incluindo esfirras, pastéis de forno, coxinhas, croquetes, risoles e similares, além de bolos, cachorro-quente, fatias de pizza e frutas frescas.

4.6.8.2. Os alimentos deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender ao público estimado, com reposição durante o período previsto.

4.6.9. Bebidas

4.6.9.1. As bebidas deverão permanecer disponíveis durante todo o evento, compreendendo, no mínimo:

a) refrigerantes em lata ou embalagem individual de, no mínimo, 350 ml, em quatro sabores distintos, incluindo opção sem adição de açúcar;

b) água mineral em garrafa de, no mínimo, 500 ml, com e sem gás;

c) sucos naturais ou integrais, em recipientes individuais ou dispensadores adequados, em três sabores distintos.

4.6.9.2. Poderão ser utilizados dispensadores, suqueiras, bebedouros ou outros sistemas de distribuição, desde que asseguradas a qualidade, a segurança sanitária, a reposição contínua e a redução da geração de resíduos.

4.7. Do pessoal de apoio e do entretenimento

4.7.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantitativo compatível com o público, com a programação, com as áreas utilizadas e com as exigências legais.

4.7.2. Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

a) garçons para atendimento durante o fornecimento das refeições e bebidas;

b) equipe de apoio para organização, orientação e suporte aos participantes;

c) bombeiros civis;

d) salva-vidas;

e) operadores e condutores das atividades aquáticas;

f) técnicos ou operadores de som e iluminação;

g) profissionais responsáveis pela limpeza e conservação das áreas utilizadas.

4.7.3. Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados, uniformizados e, quando aplicável, habilitados ou credenciados.

4.7.4. A contratada deverá disponibilizar apresentação musical ao vivo, executada por banda ou grupo musical

compatível com o perfil institucional e familiar do evento.

4.7.5. A contratada será responsável pela disponibilização de sistema de sonorização, iluminação, instrumentos, equipamentos, montagem, desmontagem, passagem de som, operador técnico e demais estruturas necessárias.

4.7.6. O repertório deverá ser adequado à natureza institucional e familiar do evento.

4.8. Do credenciamento e controle de acesso

4.8.1. O credenciamento dos magistrados, servidores, colaboradores e familiares será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

4.8.2. O TJRR encaminhará previamente à contratada as informações estritamente necessárias ao controle de acesso e à organização logística do evento.

4.8.3. A contratada deverá utilizar as informações exclusivamente para a execução do contrato, vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

4.8.4. O Tribunal disponibilizará transporte coletivo aos participantes, mediante inscrição prévia e disponibilidade de vagas, com saída da Sede Administrativa do TJRR.

4.9. Da qualificação técnico-operacional

4.9.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviço compatível com o objeto da contratação.

4.9.2. Para fins de comprovação da experiência mínima, o atestado deverá demonstrar que a licitante realizou, ao menos, um evento corporativo com capacidade mínima de 800 participantes.

4.9.3. Não será admitida a soma de públicos de eventos distintos para alcançar o quantitativo mínimo exigido, considerando que a capacidade necessária está relacionada ao atendimento simultâneo de evento de grande porte.

4.9.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas.

4.10. Justificativa da qualificação técnico-operacional

4.10.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade técnico-operacional no qual deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante gerenciado evento para no mínimo 800 pessoas.

4.10.2. A exigência justifica-se em razão da natureza, do porte e da complexidade da contratação, destinada à realização de evento institucional para até 2.000 participantes.

4.10.3. A ausência de experiência compatível poderá resultar em desabastecimento, atrasos, falhas operacionais, riscos à segurança, prejuízos à programação e comprometimento dos objetivos institucionais.

4.10.4. A exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e segurança da contratação, bem como o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Da garantia contratual

4.11.1. Após análise da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, entende-se que não será exigida garantia contratual.

4.11.2. A execução ocorrerá em data determinada, com acompanhamento presencial dos fiscais, pagamento condicionado ao recebimento dos serviços e possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.11.3. Esses mecanismos mostram-se suficientes para resguardar o interesse da Administração, não se verificando a necessidade de imposição da garantia prevista no art. 96 da referida Lei.

4.12. Requisitos de Sustentabilidade

4.12.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios, diretrizes e critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução CNJ nº 347/2020, na Resolução CNJ nº 400/2021, na Instrução Normativa TJRR/SG nº 01, de 12 de fevereiro de 2026, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, observadas as disposições aplicáveis ao objeto.

4.12.2. Em razão da política institucional de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a contratada deverá adotar, durante a execução contratual, práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos

serviços.

4.12.3. A contratada deverá, no que for aplicável ao objeto:

a) priorizar a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;

b) reduzir a utilização de materiais descartáveis, especialmente plásticos de uso único, sempre que houver alternativa técnica e sanitariamente adequada;

c) adotar medidas para reduzir o desperdício de alimentos e bebidas, sem comprometer o atendimento integral dos participantes;

d) realizar a segregação, o acondicionamento, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

e) disponibilizar recipientes identificados para coleta seletiva, quando houver estrutura local de recebimento e destinação;

f) adotar práticas para o uso racional de água e energia elétrica;

g) priorizar comunicações, relatórios e documentos em formato eletrônico, evitando impressões desnecessárias;

h) utilizar produtos de limpeza, conservação e higienização regularizados e adequados às normas sanitárias e ambientais;

i) observar, quando aplicável aos produtos fornecidos, a regularidade dos respectivos fabricantes ou importadores perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

j) orientar os profissionais envolvidos na execução quanto às práticas de sustentabilidade adotadas no evento; e

k) cumprir as demais medidas de sustentabilidade previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, desde que relacionadas ao objeto.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O serviço deverá ser executado no dia 28 de outubro de 2026.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base nas cotações de preços constante do Procedimento Administrativo SEI nº 0012083-83.2026.8.23.8000 estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R$ 550.633,33 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** conforme planilha de orçamento detalhado:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)

1	Contratação de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares.	Und.	01	550.633,33	550.633,33
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)					**550.633,33**

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a. manter Preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do objeto;

b. executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;

c. manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;

d. tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendimento prontamente a quaisquer reclamações;

f. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

g. executar o objeto em rígida observância ao Termo de Referência; e

h. conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA;

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. subcontratação do objeto; e

c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

c. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;

d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto executado em desacordo com as especificações constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

7.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

a. Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

b. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

c. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

d. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

e. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

f. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

g. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

h. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

i. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

j. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Rotinas de fiscalização contratual

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Do recebimento

8.12. Os objetos serão recebidos provisoriamente, a contar da comunicação pela CONTRATADA de adimplemento da obrigação contratual.

8.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

Do pagamento

8.14. O pagamento será realizado proporcionalmente ao fornecimento dos bens, conforme a entrega e após o recebimento definitivo.

8.15. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

8.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos Moratórios devidos
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Prestação em atraso

8.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2026.

Data do certame: 02/10/2026, às 10h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0012083-83.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

GRUPO ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unitário Fixado pelo TJRR (R$)**	**Valor Unitário ofertado pelo licitante (R$)**	**Valor Total do item (R$)**
01	Contratação de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	**Und.**	**01**	**550.633,33**		
Valor Total (R$)						
Valor Máximo Aceito Pelo TJRR para o Grupo - R$ 550.633,33						

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 00/2026

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____(NOME DA EMPRESA), inscrita sob o CNPJ n° se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, e pelo Plano de Logística Sustentável do TJRR, instituído pela Portaria TJRR/PR N° 245/2026.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - PR/SG/SGA/SUBCON

Contrato de prestação de serviços de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a empresa _____, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Hermenegildo Ataíde D'ávila**, união estável, brasileiro, matrícula n° 3012554.

CONTRATADO: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____-__, _____/___, Telefones: (___) _____, E-mail: _____, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares., nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 71/2026 (_____).

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Contratação de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares.	Und.	01		
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)					

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 71/2026 (_____);

1.3.2. O Edital de Licitação (_____);

1.3.3. A Proposta da Contratada (_____);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O objeto será executado pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 71/2026 (_____).

Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta - Preço e Pagamento

5.1. Preço:

5.1.2. O valor total da contratação é de R$ _____.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos Moratórios devidos
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Prestação em atraso

5.4. Condições de Pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar;
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g. Classificação Nacional de Atividade - CNAE (Nº _____) , correspondente ao serviço contratado ou material adquirido;
h. Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);
i. Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
j. Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);
k. Valor do(s) imposto(s);
l. Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;
m. Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada;
n. Informação se é optante do **SIMPLES NACIONAL; e**
o. Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cláusula Sexta - Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2026 (_____).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação, e no limite do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do caput desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, nos termos do item **6.1.** desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Na prorrogação do contrato, não havendo a divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante realizará a devida atualização assim que o(s) índice(s) estiver(em) disponível(is), por meio da formalização de Termo de Apostilamento.

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

7.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência , são obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m. Monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço prestado durante a execução do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

n. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;

i. Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para

execução do objeto;

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

l. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

q. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s. Assinar o termo de ciência do Código de ética do Poder Judiciário de Roraima (Resolução TJRR/TP nº 73/2022), constante no Anexo II, o qual será encaminhado pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do CONTRATADO.

t. O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua área de atuação, cumprindo as obrigações de compliance (Resolução TJRR/TP nº 71/2022).

u. Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA**:**

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI .

8.3.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

8.3.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

8.3.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no Termo de Referência.

8.3.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a

partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.3.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.3.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8.3.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

Cláusula Nona – Garantia de Execução

9.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o **Contratante** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

11.2. A Contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficará sujeita às seguintes sanções:

a. multa;
b. advertência;
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 11.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3. A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
c. 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.3.3. A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJRR rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3.1. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. Da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.5. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

11.6. As sanções aplicadas definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em

base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesta dívida em cartório.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2454 (Manutenção das Atividades de Apoio, elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros- PJ), da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima Quarta – Dos Prazos

14.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O serviço deverá ser executado no dia 28 de outubro de 2026.

14.3. Os demais prazos, correlatos à execução do objeto contratual, estão consignados no Termo de Referência nº 71/2026.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Cláusula Décima Sétima – Publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007 e no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR).

Cláusula Décima Oitava – Foro

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 92, §1º, da

Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I

Declaração de Preposto
Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa, declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____/_____. Nome do Preposto: CPF: RG: Qualificação Profissional: Endereço: Telefone/WhatsApp: E-mail:

ANEXO II

Declaração de Ciência do Código de Ética do TJRR
Eu, _____, representante legal da empresa _____, CONTRATADA deste Egrégio Tribunal, por meio da formalização do Contrato nº _/__, DECLARO ter pleno conhecimento do Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, comprometendo-me a agir de acordo com seus princípios, de forma ética, respeitando os direitos e a dignidade de todas as pessoas, evitando conflitos de interesse e mantendo a confidencialidade das informações, instituído por meio da Resolução TJRR/TP nº 73 de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 7293 de 28 de dezembro de 2022 (CÓDIGO DE ÉTICA - RESOLUÇÃO 73/2022). Zelarei pela qualidade da prestação dos meus serviços e reportarei qualquer violação ao código. Assumo a responsabilidade por minhas ações e estou ciente das consequências em caso de descumprimento. Boa Vista, RR ____/____/_____.

ANEXO III

Declaração não Emprego de Menor
A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, DECLARA: para fins do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

ANEXO IV

Declaração de Antinepotismo

Eu, _____ representante legal da empresa _____, DECLARO:

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como sócios e empregados que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, alterada pela Resolução n.º 229, de 22/06/2016.

ANEXO V

Termo de Confidencialidade e Sigilo

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69 301-380, CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____, sediada na Rua/Avenida _____, N° _____, BAIRRO _____ - _____/_____ , CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º ____/_____, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei n.º 12.527/2011 e o Decreto n.º 7.724/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, o qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador de íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das

atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
2. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em qualquer hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a relação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como manter a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão

do CONTRATO.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO;
3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterização ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;
8. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Boa Vista - RR, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes eletronicamente.

De acordo.

Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 16/09/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2921852** e o código CRC **640D9A19**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - http://www.tjrr.jus.br.